



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA ITACOL - COMERCIO SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Adrianópolis, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ITACOL - COMERCIO SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 01.426.994/0001-75, Rua Rio Mutuzinho, 839 – Armando Mendes, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Antônio Célio Feitoza Pedrosa, brasileiro, casado, Sócio Administrador, RG nº 0829315-5, emitida pela SSP/AM, CPF nº 336734972-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.13.000.000449/2014-78 e nº 1.13.000.001346/2015-14, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR**, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, tem por objeto:

- prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, de 20/08/2015 a 19/11/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do Contrato 18/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO será de 03 (três) meses, contados do dia 20/08/2015 até 19/11/2015, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original que não conflitem com este termo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

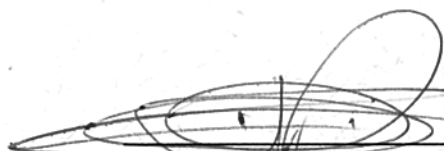
Manaus (AM), 19 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:



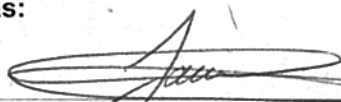
FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

CONTRATADA:



Antônio Célio Feitoza Pedrosa
Sócio Administrador

Testemunhas:



Nome: **JÂNIO FEIPE SANTOS DE OLIVEIRA**
CPF: 641.341.212-72

Jânio F. S. Oliveira
Analista Gestão Pública
Matrícula: 25835

Nome: _____
CPF: _____